ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 501/2016
PROJETO DE LEI Nº 932/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Institui a Semana do Consumidor, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual do Consumidor, com os objetivos da promoção e do incentivo à formação da cidadania ativa voltada para a defesa dos direitos fundamentais do consumidor, de divulgação sobre os órgãos que atuam em sua defesa, de conscientização sobre acidentes de consumo e de estímulo ao consumo sustentável.

Parágrafo único. A Semana Estadual do Consumidor será comemorada, anualmente, no período em que constar o dia 15 de março e passa a integrar o Calendário Institucional de Eventos da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Epitácio Pessoa"**, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente